

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2014**

Tipo de Comparação: por itens, menor preço

**1 - JUSTIFICATIVA**

O Município de Timbó/SC, juntamente com a Secretaria de Educação, lançou o edital de Chamada Pública n.º 03/2014 e seus anexos para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, alterada pela Portaria nº 25 de 04 de julho de 2012 pelo período de agosto a dezembro de 2014.

Dentre os alimentos elencados na chamada pública, está o fornecimento de 1.026 (um mil e vinte e seis) unidades de couve-flor.

O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que atendeu as condições do chamamento público do item couve-flor, foi o do Sr. Marciano Giovanella, o qual apresentou preço compatível com o estabelecido na referência no edital.

Sendo assim se faz necessário instaurar este procedimento administrativo de dispensa de licitação para o alimento supracitado, nos moldes do artigo 24, inciso XII da Lei n.º 8.666/1993(*Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;).*

Timbó/SC, 19 de agosto de 2014.

**ALINE BURGER**  
Diretora de Educação

## **2 - DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na referida justificativa, APROVO nos seus termos, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 19 de agosto de 2014

SERGI FREDERICO MENGARDA  
Secretário de Educação

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios (couve-flor) destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, alterada pela Portaria nº 25 de 04 de julho de 2012 pelo período de agosto a dezembro de 2014, conforme Chamada Pública n.º 03/2014.

#### **1 – QUANTIDADE E VALOR**

Item	Descrição	Und. medida	Qtd total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Entregas previstas
1	<b>COUVE-FLOR</b> - cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1,2k a 1,5k, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Validade semanal.  <b>Núcleos de Educação Infantil:</b> 722 unidades <b>Escolas:</b> 304 unidades	Unidade	1.026	2,81	2.883,06	19

1.2 - VIGÊNCIA: agosto a dezembro de 2014.

## **2 - DA PROPOSTA**

2.1 - Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2044	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
30000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2052	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FU
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
10000	Recursos Ordinários

## **3 - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM)

3.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/08/2014

## **4 - EXECUTOR**

Marciano Giovanella, com CPF sob o n.º 008.756.579-07 e RG sob o n.º 4.314.583-3, residente à Rodovia SC 417 Km 03, n.º 4208, bairro: Capitais, CEP: 89.120-000, Timbó/SC.

## **5 - DADOS BANCÁRIOS DO EXECUTOR**

Banco do Brasil, agência n.º 3316-2, conta poupança n.º 5.366.988-6.

## **6 - RAZÃO DA ESCOLHA**

O Executor desta dispensa de licitação foi o único a apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar atendendo as condições do chamamento público para o item couve-flor.

## **7 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO**

De acordo com o artigo 26, *parágrafo único*, inciso III da Lei n.º 8.666/1993, mediante verificação da conformidade do orçamento do Executor juntado à Chamada Pública n.º 03/2014, com o preço corrente/compatível no mercado, fica justificado o valor fixado no presente procedimento de dispensa de licitação, vindo a refletir o total de gasto com a prestação de serviço com o Município.

Timbó/SC, 19 de agosto de 2014.

SERGI FREDERICOMENGARDA  
Secretário de Educação

## **PARECER JURÍDICO**

Em razão do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/1993, cabe a esta Procuradoria manifestar-se quanto à legalidade de tal procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XI da Lei n.º 8.666/1993 apresentado, ressalvando a necessidade de cumprimento do que ora estabelecido no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993.

Diante dos fatos apresentados pela Central de Licitações, em especial a ocorrência de competente processo de Chamada Pública n.º 03/2014 para cadastramento de fornecedores, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), nos termos dos art's 2º, inciso V, e 14, § 1º da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, alterada pela Portaria nº 25 de 04 de julho de 2012, e de ter o Sr. Marciano Giovanella sido escolhido por atender todas as exigências elencadas no respectivo certame, entendemos caracterizada hipótese para contratação através de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso XII da Lei n.º 8.666/1993. Ressalve-se, no entanto, a necessidade de cumprimento do estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

Timbó/SC, 19 de agosto de 2014.

**JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC n.º 20.107

**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2014/xxx**  
**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, através da Secretaria de Educação, representada por seu Secretário de Educação o Sr. SERGI FREDERICO MENGARDA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **Marciano Giovanella**, com CPF sob o n.º 008.756.579-07 e RG sob o n.º 4.314.583-3, residente à Rodovia SC 417 Km 03, n.º 4208, bairro: Capitais, CEP: 89.120-000, Timbó/SC., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, alterações e na Lei n.º 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar conforme item(ns) abaixo descrito(s), tudo de conformidade com o edital de Chamamento Público n.º 03/2014, anexos e Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e com a Lei n.º 11.947/2009.

Item	Descrição	Und. medida	Qtd total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Entregas previstas
1	<b>COUVE-FLOR</b> - cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, peso aproximado de 1,2k a 1,5k, envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Validade semanal.  <b>Núcleos de Educação Infantil:</b> 722 unidades <b>Escolas:</b> 304 unidades	Unidade	1.026	2,81	2.883,06	19

O fornecimento deste produto observará além das formas e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público n.º 03/2014, Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, edital de Chamamento Público n.º 03/2014, Dispensa de Licitação n.º 107/2014 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O objeto acima mencionado deverá ser entregue nas formas, condições e de acordo com as requisições solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações, exigências e demais qualificações constantes da Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e do presente contrato.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando este último desde já responsável em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem. O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas neste instrumento, na Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e pelo **MUNICÍPIO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações (sejam elas de que

natureza forem, inclusive no que tange a troca gratuita de quaisquer uns deles ou ainda acerca de todo qualquer problema advindo de sua ingestão).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O referido pagamento será efetuado de forma fracionada (mensalmente), sempre no 10º (décimo) dia posterior ao fornecimento, observadas as quantidades solicitadas pelo **MUNICÍPIO** e efetivamente fornecidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste instrumento e na Dispensa de Licitação n.º 107/2014 e anexos.

O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do(s) produto(s) efetivamente solicitado(s) e entregue(s), na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas na Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e no presente instrumento. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes,

tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições da Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2044	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
30000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2052	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FU
3390300700	GENEROS DE ALIMENTACAO
10000	Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo do presente instrumento tem início na data de janeiro e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além das demais responsabilidades constantes do edital de Chamamento Público n.º 03/2014, e Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos, a **CONTRATADA** também fica desde já responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento, edital de Chamamento Público n.º 03/2014, e Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) pelo fornecimento de todo o produto e pelo transporte necessário a plena execução do objeto;
- c) por todo e qualquer custo necessário a entrega dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário ao fornecimento dos produtos constantes deste instrumento;
- e) por todo o tributo, frete e transporte do produto e materiais, arcando com quaisquer custos e ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;
- f) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o fornecimento dos produtos constantes do objeto, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- g) em fornecer os produtos apenas mediante prévia solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**;
- h) em enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal acerca dos produtos efetivamente solicitados e entregues, para recebimento dos valores;
- i) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- j) por todo gerenciamento e responsabilidade técnica;
- k) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil e penal que porventura surgi em decorrência deste instrumento;

- I) em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- m) única e exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento ou em virtude de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- n) única e exclusivamente por todas as atividades constantes deste instrumento;
- o) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto deste instrumento;
- p) em assumir todos e quaisquer custos relativos ao deslocamento de pessoal, material ou produto necessário à execução deste contrato;
- q) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução deste instrumento;
- r) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento;
- s) manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene;
- t) contribuir para a segurança, quando estiver executando o objeto deste instrumento;
- u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados aos produtos, equipamentos, maquinários e materiais utilizados para a execução deste instrumento, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária;
- v) em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);

- w) cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 dias, o documento formal;
  - x) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
  - y) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
  - z) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- aa) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
  - bb) quanto a quantidade e qualidade dos produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
  - cc) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
  - dd) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das demais obrigações constantes do edital de Chamamento Público n.º 03/2014, e Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos, compete também ao **MUNICÍPIO**: - efetuar o pagamento nos moldes estipulados na CLAUSULA TERCEIRA; - acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, tributários, fiscais ou parafiscais, principalmente com relação aos seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato e, especialmente, aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar ou atribuir ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do produto;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições constantes do presente instrumento e do respectivo edital ou ainda pela rescisão, sem justo motivo, por parte da mesma;
- d) 1% (um por cento) do valor total do contrato por entrega de produto reprovado em possíveis testes realizados pelo **MUNICÍPIO**;
- e) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

A **CONTRATADA** sempre será notificada antes da aplicação da multa e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da multa, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital de Chamamento Público n.º 03/2014, e Dispensa de Licitação n.º 107/2014, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, inclusive nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993; - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições constantes do artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

TIMBÓ/SC, xx de xxx de xxxx.

**MUNICÍPIO**  
SERGI FREDERICO MENGARDA

**CONTRATADA**  
Marciano Giovanella

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF: